



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 7.2024-300701 – COM BASE NO ART. N° 75,**  
**INCISO II da Lei 14.133/2021.**

**DISPENSA ELETRÔNICA:** N° 7.2024-300701

**PROCESSO:** N° 30070001/24

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR VALOR POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n° 22.980.940/0001-27, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO DA MARCA SINSENG MODELO MAX S-3 ADQUIRIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE PARA UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

<b>DATA INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	Dia 31 de Julho de 2024, a partir das 10:00h
<b>DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	Dia 05 de Agosto de 2024, até as 10:00h
<b>DATA DE JULGAMENTO</b>	Dia 05 de Agosto 2024, a partir das 16:00h
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	<a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>

Garrafão do Norte - PA, 30 de Junho de 2024.

Edson Lopes Torres  
**Agente de Contratação**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-300701 COM BASE NO ART. Nº 75,**

**INCISO II da Lei 14.133/2021 PROCESSO ADM Nº 30070001/24**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 22.980.940/0001-27, Situada na Rua Luiz Eduardo Magalhães, SN – Pedrinhas Garrafão Pará – CEP: 68.665-000, Estado do Pará, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos à seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**Data limite para apresentação das propostas e documentação:** 05/08/2024 até as 10:00 horas.

**Endereço eletrônico para envio da propostas e documentação:**

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**1.0 – DO OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO DA MARCA SINSENG MODELO MAX S-3 ADQUIRIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE PARA UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE - PA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Exercício 2024**

**Orgão: 01**

**Unidade Orçamentária:** 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Funcional Programática:** 2.058 – Manutenção de Outros Programas

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de consumo

**4. DA HABILITAÇÃO:**

**4.1. Habilitação Jurídica:**

4.1.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4.1.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**

4.1.3. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

**4.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 4.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.2. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.3. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.6. Balanço Patrimonial do último exercício
- 4.2.7. Certidão Negativa de falência e concordata ou recuperação judicial.
- 4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

**4.3. Qualificação Técnica:**

4.3.1. A Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado (s) da prestação dos serviços executados pela empresa, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou Privado indicando a execução anterior dos serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

**4.4. Demais Documentos de Habilitação:**

- 4.4.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.4.2. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;
- 4.4.3. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo tácita quando omitida.

**5 – DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1. Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação.**

5.1.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do Portal da BNC, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, preferencialmente fazendo referência ao número do processo e o número da dispensa

**5.2. Formas de envio da proposta**

As respectivas propostas e documentos deverão ser encaminhados na forma eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, **até 05/08/2024 até às 10:00h.**

**5.3. Do julgamento da proposta**

5.3.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor por item, caso haja empate, será adotado o Art. 60 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**

**5.4. Da aceitabilidade da proposta**

5.4.1. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital;

5.4.2. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as informações exigidas no modelo da proposta;

5.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado, constantes na proposta de preços, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, mediante pesquisas prévias de preços e valores de mercado;

5.4.4. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Termo de Referência será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

**6.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

5.2. Não será permitindo pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, ou a prestação de serviços.

5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedadas transferências para outras contas.

5.4. O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. Poderá a PMGN revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A PMGN deverá anular o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Garrafão do Norte - PA, 30 de Julho de 2024.

Edson Lopes Torres  
**Agente de Contratação**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO DA MARCA SINSENG MODELO MAX S-3 ADQUIRIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE PARA UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL

**1.1. Do detalhamento do objeto:**

Segue abaixo a descrição dos itens a serem fornecidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO MEDIO
1	DILUTER MAX S3 – Diluente solução iônica de condutividade específica, capaz de diluir o sangue em um ambiente estável para a realização de contagem celular. Galão com 20 litros. Composição: Sulfato de sódio, cloreto de sódio, tampão, estabilizante e água tipo 1.	UNIDADE	9	R\$ 5.484,06
2	LYSE MAX S3 – Hemolisante auxilia na determinação da hemoglobina ao lisar as hemácias combinando-se com a hemoglobina para formar um composto estável, permitindo a contagem dos leucócitos. Frasco com 500 ml. Composição: Cloreto de sódio, surfactante e água tipo 1.	UNIDADE	9	R\$ 4.478,76
3	DETERGENTE PARA LIMPEZA – COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO SINSENG MAX-S3 Detergente Enzimático CONCENTRADO específico para limpeza intensa, descontaminação e manutenção preventiva de analisadores hematológicos. “SOMENTE PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO” - CONTEÚDO 50 mL Composição: Hipoclorito de sódio <10% Hidróxido de sódio < 5 N Água deionizada qsp	UNIDADE	9	R\$ 1.094,10
4	CONTROLE HEMATOLOGICO SINSENG MAX-S3 (3 NIVEIS – 3 X 2,5 ml) Valores de referência para equipamento de hematologia, específico para equipamento marca Sinseng, modelo Max S-3. Suspensão com células brancas, plaquetas, eritrócito estabilizado e conservantes.	UNIDADE	9	R\$ 15.403,80
				<b>R\$ 26.460,72</b>

O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 26.460,72** (Vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), conforme custo unitário apostado na tabela acima.

**2. JUSTIFICATIVA:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**

Justificar a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de reagentes hematológicos, devido a nova aquisição de aparelho analisador automático de hematologia MAX S-3, marca SINSENG. Reforço, a importância da empresa em fornecer junto ao material de uso um treinamento para equipe do laboratório com fins de manuseio adequado do equipamento.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21.

#### **4.1 Durações do Contrato:**

a) O objeto destina-se formalizar contrato, para 09 (nove) meses com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4.2 Relevâncias dos Requisitos Estipulados**

a) Os requisitos das especificações foram definidos por base no contrato anterior junta a Prefeitura Municipal, que através dos servidores atuantes nessa contratação, além das legislações vigentes, compuseram este termo de referência. Tudo isso na tentativa de garantir maior qualidade, durabilidade e eficiência deste fornecimento.

### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1 O prazo de execução é de forma imediata, com Ordem de Fornecimento assinada pelo ordenador, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE).

6.2. O prazo de vigência para a execução do contrato será de 09 (nove) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com o objeto do presente contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

6.3. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da contratada, assim com as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**

a terceiros correndo.

6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;

6.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

**8.2.** A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail: [cpl.pmgn@gmail.com](mailto:cpl.pmgn@gmail.com) ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representa-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

**9.2.** Não será permitindo pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, ou a prestação de serviços.

**9.3.** O pagamento será efetuado a CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedadas transferências para outras contas.

**9.4.** O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

10.1 As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE-PA, na dotação orçamentária a seguir:

**Exercício 2024**

**Orgão: 01**

**Unidade Orçamentária: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Funcional Programática: 2.058 – Manutenção de Outros Programas**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de consumo**

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O contrato reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas contratuais, sendo passível de rescisão em caso de descumprimento das obrigações por parte do contratado.

## **12. DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato será designado pela autoridade competente

Garrafão do Norte-PA, .... de ..... de 2024.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**

---

Equipe de Planejamento



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**A: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE/PA**

Rua Luiz Eduardo Magalhães, SN – Pedrinhas Garrafão Pará– CEP: 68.665-000, Estado do Pará

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO DA MARCA SINSENG MODELO MAX S-3 ADQUIRIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE PARA UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante nesta licitação.

**I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

Razão Social/NOME COMPLETO: ----- CNPJ Nº: ----- Inscrição Estadual nº -----

Inscrição Municipal nº -----

Endereço: ..... - Bairro: - ..... CEP: ----- Cidade/Estado: .....

Telefone: (-) ..... Fax: (-) .....

Representante legal/ procurador: .....

**II - DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: ---

Agência: ..... - - -

Conta Corrente: ----- - - -

**III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome completo: ..... Cargo: .....

CPF nº ..... e RG: - - - - -

Endereço Residencial Completo: .....

Telefone: (-) - - - - -

**IV - PROPOSTA DE PREÇOS:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE/PA me proponho a executar os serviços abaixo descritos, referentes ao objeto da licitação sobredita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.

**Valor Global da Proposta por extenso:** .....

Prazo de validade de nossa proposta: --(-----) dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias).

**DECLARO**, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**DECLARO** que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Local e data.

Assinatura do Responsável Legal



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_\_**

**DISPENSA N° \_\_\_\_/2024 - PROCESSO N° \_\_\_\_/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GARRAFÃO DO NORTE-PA E DE  
OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_  
COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o no 22.980.940/0001-27, Situada na Passagem Lauro Sodré n° 67, Centro, na Cidade de Garrafão do Norte, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo Sr. **MARIA EDILMA ALVES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. n° \_\_\_\_\_ - SSP/PA, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de Garrafão do Norte, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° ....., , neste ato representado pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG n°....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n° ....., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, em face do resultado da Dispensa de Licitação n° \_\_\_\_\_, que se regerá pela Lei n° 14.133/21, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO DA MARCA SINSENG MODELO MAX S-3 ADQUIRIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE PARA UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas correspondentes à execução do Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Exercício 2024**

**Orgão: 01**

**Unidade Orçamentária:** 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Funcional Programática:** 2.058 – Manutenção de Outros Programas

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de consumo

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

3.1. A licitante deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE/PA, ou via eletrônico.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**

3.1.3 O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

3.2. O prazo de vigência desse fornecimento será de 09 (nove) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Prefeitura Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art. 106 da Lei 14.133/21

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor deste Contrato é de R\$ ..... dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

5.2. Não será permitindo pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, ou a prestação de serviços.

5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedadas transferências para outras contas.

5.4. O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

6.3. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da Prefeitura Municipal para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do Contrato.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**

6.6. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.7. Fica facultado a Prefeitura Municipal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura Municipal, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

6.11. O reajuste contratual será feito a cada (09) meses, a partir da proposta de preços, com base no índice IPCA. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.2 Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

8.1. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com o objeto do presente contrato.

8.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

8.3. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da contratada, assim com as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros correndo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**

- 8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;
- 8.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação diretamente motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- 9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- 9.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 10.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:
- 10.1.1. Reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do Contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**

- 10.1.2. Quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato,  
10.1.3. Quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES**

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Ficam designados para fiscalizar o recebimento do(s) produtos(s) e recebimento e da(s) nota(s) fiscal (is), o(s) servidor(es):

**a) Titular:** Fiscal de contrato: Antônio Valmir Almeida da Silva

16.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

16.2.1. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

16.2.2. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do objeto em todos os seus termos e condições;

16.2.3. Verificada alguma irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente;

16.2.4. A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com pessoas não autorizadas.

16.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca do Garrafão do Norte/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REGISTRO DE PUBLICAÇÃO**

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural e sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE/PA;

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia

Garrafão do Norte-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**1.** \_\_\_\_\_

**Assinatura**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**2.** \_\_\_\_\_

**Assinatura**

**CPF:** \_\_\_\_\_